

EDITAL nº 1/2025 – SENAD/BRA/15/009

Termo de Referência

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR POR PRODUTO – PESSOA FÍSICA- PARA PESQUISA SOBRE
FLUXO DE GESTÃO DE ATIVOS ENTRE PODER JUDICIÁRIO E DIRETORIA DE GESTÃO DE
ATIVOS/SENAD**

1. PROJETO

1.1. A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SENAD/MJSP, no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional firmado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), denominado Projeto BRA/15/009: “Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano”, torna pública a presente convocação para seleção de consultor(a), na modalidade *por produto*, e convida os interessados a apresentarem as candidaturas, nos termos aqui estabelecidos.

2. ANTECEDENTES

2.1. Este Termo de Referência objetiva realizar pesquisa sobre a interação entre o Poder Judiciário e a Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça da SENAD/MJSP, nos procedimentos descritos no Capítulo IV da Lei n. 11.343/06: *Da Apreensão, Arrecadação e Destinação de Bens do Acusado*, a fim de analisar a complexidade dos processos, entender o papel dos atores envolvidos e apontar os fatores de riscos que obstam a destinação eficiente dos bens confiscados.

2.2. Neste sentido, torna-se pública a presente **convocação para seleção de consultor na modalidade por produto e convida os(as) interessados(as) a apresentarem candidaturas**, para realização de **pesquisa aplicada sobre a gestão de ativos**, a fim de qualificar e subsidiar o trabalho de administração de bens confiscados dos autores de crimes relacionados ao tráfico de entorpecentes, e consequentemente tornar mais eficiente este importante mecanismo por meio do qual se ataca o poderio econômico do narcotráfico e se custeia o FUNAD – Fundo Nacional de Drogas, usado para financiar políticas públicas sobre drogas.

2.3. A recuperação e gestão de ativos tem início com o trabalho dos órgãos de segurança pública, que, por meio das ações de persecução criminal, investigam crimes de tráfico de drogas

e correlatos. Uma das etapas deste trabalho inclui a apreensão de bens. Uma vez provocados pelas polícias e ministério público, os juízes criminais, de acordo com a determinação contida no art. 60 da Lei n. 11.343/06, decretam a apreensão e outras medidas assecuratórias dos bens, direitos ou valores supostamente produto do crime ou adquiridos com recursos provenientes dos crimes previstos na mencionada Lei.

2.4. Uma vez apreendidos, e antes da sentença judicial, existem algumas opções de gestão para esses bens:

2.4.1. Ficar acautelado para uso provisório pelos órgãos de segurança pública, com prioridade para aquele que tiver participado das ações de investigação ou repressão ao crime que edeu causa à medida;

2.4.2. Ficar custodiado nos pátios dos órgãos de segurança pública e do judiciário, sujeito às interpéries e à ação do tempo, até a destinação final; ou

2.4.3. Ser alienado antecipadamente e ter o valor auferido com a venda recolhido à conta judicial vinculada aos autos do processo até que haja a sentença judicial. Em caso de absolvição do acusado, o valor será devolvido ao réu em até três dias úteis.

2.5. Após a decisão final condenatória, se o bem houver sido alienado antecipadamente, os valores auferidos com a venda são recolhidos ao Fundo Nacional Antidrogas para fomento de políticas públicas sobre drogas. Caso o bem ainda não tenha sido alienado, as opções que restam para gestão do bem são:

2.5.1. Incorporação ou doação do bem aos órgãos de segurança para o uso em atividades de prevenção ao uso, reinserção social ou repressão ao tráfico;

2.5.2. Alienação do bem e recolhimento dos recursos ao Fundo Nacional Antidrogas, para reaplicação em políticas de Drogas; ou

2.5.3. Destrução ou inutilização, a depender do estado de conservação do bem.

2.6. O sistema federativo no Brasil implica que os Estados tenham autonomia para organizar o funcionamento do judiciário e das suas polícias. Por esta razão, o fluxo da gestão de ativos não é uniforme, se desenvolvendo de formas diversas em cada ente federativo. Os problemas decorrentes dessa dispersão de fluxos vão desde a dificuldade da SENAD/MJ de interagir e

dialogar com instâncias e poderes distintos, até o estabelecimento de critérios uniformes que permitam o acompanhamento dos processos judiciais e o cumprimento das disposições contidas na Lei n. 11.343/06, especialmente quanto ao art. 63, §1º, *verbis*: *§ 1º Os bens, direitos ou valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados nesta Lei ou objeto de medidas assecuratórias, após decretado seu perdimento em favor da União, serão revertidos diretamente ao Funad.* Isso porque a Secretaria acaba dependendo do repasse das informações, por cada unidade do Poder Judiciário, acerca das apreensões e do perdimento de bens.

2.7. Historicamente a administração dos bens apreendidos constituem um desafio, na medida em que falhas nesses procedimentos provocam a deterioração e perda do valor desses objetos. Sobejam, por exemplo, casos de veículos totalmente inutilizados após permanecerem anos em depósitos policiais ou judiciais. No mesmo sentido, há relatos de dezenas de veículos incendiados após o pátio policial ser atingido por desastres naturais ou ainda casos de veículos empilhados uns sobre os outros em razão da lotação dos referidos pátio. No caso de imóveis, os desafios não são menores. Há imóveis cuja demora na alienação acumulam custos que superam seu valor venal. Essa questão evoluiu significativamente com a instituição da alienação antecipada, segundo a qual art. 61, § 1º *O juiz, no prazo de 30 (trinta) dias contado da comunicação de que trata o caput, determinará a alienação dos bens apreendidos, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma da legislação específica.* Ocorre que a aplicação deste recurso tem sido tímida por parte significativa dos juízes.

2.8. Destaque-se iniciativas como a Operação Limpa Pátio, por meio do qual a SENAD/MJ pode estabelecer parcerias com as polícias detentoras de pátios de guarda e com o poder judiciário, a fim de esvaziar depósitos e viabilizar o saneamento de procedimentos administrativos e judiciais de bens, visando a célere alienação dos ativos ali custodiados.

2.9. Cabe mencionar, sobre o tema, que a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional - Convenção de Palermo, preconiza a necessidade de os Estados ratificadores adotar estratégias de apreensão de produtos derivados dos crimes e de bens, equipamentos e outros instrumentos para o enfretamento à criminalidade organizada. A Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas - Convenção de Viena, reconheceu a importância do combate às organizações criminosas para a manutenção da segurança e a soberania dos Estados, o que passa pela necessidade da redução da lucratividade

das organizações criminosas produtoras e comercializadoras de drogas ilícitas e do tráfico.

2.10. Melhorar o fluxo da gestão de ativos entre os atores envolvidos, especialmente com o poder judiciário, passa por uma análise jurídica, política e sociológica da questão, a fim de apontar os gargalos do processo, bem como soluções para agilizar procedimentos relacionados à troca de informação entre os órgãos, melhorar a interlocução e aperfeiçoar os mecanismos de destinação dos bens confiscados.

2.11. Com o propósito de fomentar estudos e pesquisas relevantes para a tomada de decisão da SENAD na proposição de suas políticas públicas, incluída a gestão de ativos, foi estabelecida parceria estratégica com o PNUD, alinhada às melhores práticas no tema proposto.

3. ENQUADRAMENTO NO PRODOC BRA/15/009 (DOCUMENTO DE PROJETO)

3.1. A presente consultoria contribui para a consecução do Produto 10 do Prodoc: “Projeto Pensando a Política sobre Drogas instituído e estudos e fomento à atuação da sociedade civil nas ações de redução da demanda e da oferta de drogas realizados e disseminados”.

4. OBJETO DA CONSULTORIA

4.1. O objeto deste edital é selecionar 01 (um/a) consultor/a, pessoa física para realizar levantamento, buscando compreender como tem se dado a dinâmica de apreensão, arrecadação e destinação de bens provenientes de crimes relacionados à Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006) no contexto da justiça estadual de 3 estados da federação, analisando a complexidade dos processos, o papel dos atores envolvidos e os fatores que obstam a destinação eficiente desses bens e a alienação antecipada.

4.2. Deverá ser mapeada a percepção dos atores envolvidos sobre os desafios no processo de apreensão, arrecadação e destinação de bens confiscados e os fatores que dificultam a alienação antecipada dos bens.

4.3. Em resumo, o objetivo geral é, ao identificar os obstáculos e desafios no processo, aprimorar a gestão eficiente dos ativos apreendidos, com impactos positivos para a justiça e a segurança pública. Ao final, a consultoria deverá apresentar uma proposta de fluxo que, a partir dos achados de pesquisa, possa ser adaptada para o panorama nacional como guia e/ou protocolo de atuação.

4.4. Deverão ser realizadas entrevistas com os atores envolvidos no processo, investigando: problemas operacionais e logísticos da polícia judiciária estadual em relação à armazenagem e classificação dos bens apreendidos; excesso de burocracia e falhas na comunicação entre a polícia judiciária estadual e os órgãos judiciais responsáveis pela destinação dos bens. Obstáculos legais e administrativos para a alienação antecipada dos bens apreendidos (incluindo a demora no processo judicial), entre outros.

5. PRODUTOS ESPERADOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

Descrição dos Produtos	Prazo para entrega a contar da assinatura do contrato (dias)	Pagamento (%)
<p>Produto 1: Plano de trabalho de pesquisa, de acordo com critérios estabelecidos nas disposições técnicas deste edital (Anexo II), contendo a especificação do delineamento metodológico.</p> <p>Atividade 1.1: elaborar plano de trabalho da consultoria contendo o detalhamento das atividades, plano metodológico, cronograma de atividades, detalhamento dos produtos a serem entregues, de acordo com Anexo II deste edital.</p> <p>Atividade 1.2: reunião com a equipe da Diretoria de Gestão de Ativos para apresentar plano de trabalho contendo detalhamento das atividades e validação do cronograma.</p>	30	10%

<p>Produto 2: Relatório parcial com levantamento e sistematização de dados e plano de entrevistas.</p> <p>Atividade 2.1: entregar desk-research com levantamento e sistematização dos dados secundários, com base em revisão bibliográfica e dados secundários relativos a atuação da polícia civil e do judiciário estadual - por exemplo, dados sobre apreensões e alienações realizadas em 3 (três) estados, incluindo informações sobre tipos de bens apreendidos, localização e tempo de apreensão; prazo para vendas e mecanismos utilizados e instrumentos de pesquisa</p> <p>Atividade 2.2: entregar instrumentos de coleta de dados primários, com roteiro para realização das entrevistas e cronograma.</p>	90	30%
<p>Produto 3: Relatório final: sistematização dos dados e resultados da pesquisa, em formato publicável.</p> <p>Atividade 3.1: entregar relatório final com dados sistematizados e análise das entrevistas realizadas, com conclusões.</p> <p>Atividade 3.2: apresentar relatório final para a equipe da Diretoria de Gestão de Ativos para validação do material.</p>	150	40%
<p>Produto 4: Apresentação de estudo propositivo com sugestões de fluxo da gestão de ativos.</p>	180	20%

<p>Atividade 4.1: entregar sugestão de fluxo de gestão de ativos entre a polícia e o Poder Judiciário, que contemple os achados da pesquisa (Produto 3) e que possa ser adaptado para o panorama nacional de gestão de ativos.</p> <p>Atividade 4.2: apresentar e debater a proposta de fluxo com a equipe da Diretoria de Gestão de Ativos para validação do material e produção de um guia/protocolo de atuação.</p>		
--	--	--

5.1. Uma vez entregues, os produtos serão submetidos à análise técnica Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça (DGA/SENASP).

5.2. Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

5.3. Nos produtos, devem ser indicadas as referências às publicações consultadas, com citação dos autores, em observação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Os produtos deverão estar escritos em língua portuguesa e passar por revisão de texto.

6. ATIVIDADES MÍNIMAS QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

6.1. As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão da equipe técnica Diretoria de Gestão de Ativos -DGA/SENAD;

6.1. Além das atividades específicas atribuídas ao desenvolvimento de cada produto da consultoria em análise, o(a) consultor(a) deverá:

6.1.1. Apresentar à SENAD/MJSP, plano de trabalho das atividades de consultoria, para fins de avaliação e proposição de ajustes pela DGA/SENAD.

6.1.2. Participar de reuniões online e estabelecer interlocuções, durante toda a execução do

contrato, com profissionais das instituições envolvidas, a fim de obter informações que propiciem a construção dos documentos técnicos relacionados às ações empreendidas.

6.1.3. Realizar reuniões online com a equipe de servidores da DGA/SENAD para a transferência de conhecimento nas matérias relacionadas a esta consultoria.

6.1.4. Realizar reuniões online de apresentação dos produtos intermediários e finais, nas quais poderão participar técnicos das partes interessadas no projeto;

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

7.1. O prazo para execução do trabalho e consequente entrega dos produtos é de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, respeitando-se os prazos definidos por produto deste termo de referência, podendo ser prorrogado por igual período, sendo o limite máximo de vigência até 31/12/2025.

7.2. A atuação desta consultoria será realizada de modo remota.

8. DISPONIBILIDADE

8.1. O(a)candidato(a) deve ter disponibilidade para início imediato dos trabalhos.

9. VALOR

9.1. O valor total deste edital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), distribuídos conforme cronograma de entrega (item 5).

10. PROCESSO SELETIVO

10.1. Os(as) interessados(as) em participar do processo seletivo deverão encaminhar currículo indicando o preenchimento dos requisitos obrigatórios e desejáveis, conforme formulário padrão constante no Anexo I, para o endereço eletrônico dga@mj.gov.br com o título “PROCESSO SELETIVO: Pessoa Física - Consultoria Ativos e Judiciário” até o dia 04 de maio de 2025.

10.2. Deverá ser enviado o material comprobatório dos requisitos que forem atendidos pelo(a) candidato(a), juntamente com o referido currículo, conforme orientações a seguir:

10.2.1. Formação Superior em Direito, Ciências Sociais, Serviço Social, Políticas Públicas,

Segurança Pública ou Pedagogia: Enviar diploma de curso superior.

10.2.2. Experiência Profissional: A experiência profissional deve ser comprovada por meio de cópia dos registros da carteira de trabalho, declaração do(s) empregador(es), especificando os dados do empregado e relacionando as funções que desempenhou no órgão/empresa/instituição com as devidas datas de início e término de cada atribuição, contratos de prestação de serviço, contratos de outras consultorias com a mesma temática, ou outros instrumentos equivalentes. Observação: Será considerada apenas a experiência a partir da conclusão do curso superior;

10.2.3. Pós-graduação (strictu ou lato sensu): Enviar diploma e/ou trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, ou documento equivalente, por meio dos quais será avaliado se há relação da pós-graduação com as áreas do conhecimento exigidas;

10.2.4. Publicações de artigos, livros ou capítulos de livros: Enviar cópia do livro, capítulo ou artigo, ou indicar o endereço da internet onde estejam publicados.

10.3. Perfil necessário ao(a) consultor(a): a seleção será baseada em análise de currículos e entrevista, de acordo com os requisitos listados a seguir:

10.3.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- a) Graduação em Direito, Ciências Sociais, Serviço Social, Políticas Públicas, Segurança Pública ou Pedagogia, comprovada por diploma emitido por instituição de ensino superior;
- b) Experiência profissional comprovada mínima de 5 (cinco) anos, contada a partir da conclusão do curso superior. Campo de atuação: Docência universitária ou em pesquisas sobre justiça ou segurança pública.

10.3.2. REQUISITOS DESEJÁVEIS PONTUÁVEIS

- a) Pós-graduação (stricto ou lato sensu) em qualquer área de conhecimento com comprovação no desenvolvimento de estudos ou pesquisas em políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, poder judiciário ou estudos relacionados. Estudos divergentes das temáticas citadas neste parágrafo não serão considerados para pontuação.
- b) Experiência profissional em atividades de pesquisa científica, em desenvolvimento de

projetos ou atuação, de forma geral, nas políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, do poder judiciário ou temas afins.

c) Publicação de artigos, livros ou capítulos de livros relacionados a políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, poder judiciário ou temas afins.

11. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

11.1. Para participar do processo seletivo e para assinatura do contrato, os candidatos deverão possuir material disponível comprobatório dos requisitos especificados para o respectivo perfil.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

12.1. As pontuações serão atribuídas de acordo com as informações do(a) candidato(a), apresentadas no Curriculum Vitae, conforme modelo do Anexo I, e com seu desempenho na entrevista. Para tanto, é indispensável que o(a) candidato(a) indique expressamente, em seu currículo, as experiências profissionais requeridas, com data (mês/ano) de início e fim da experiência, tanto na parte obrigatória, como na parte pontuável, de forma que a Comissão de Avaliação possa realizar a análise adequada.

12.1.1. 1^a Etapa (Eliminatória/Não Pontuável): Atendimento das qualificações mínimas definidas no item 10.3.1 Requisitos Obrigatórios. Tem caráter eliminatório, ou seja, caso o candidato não preencha as qualificações mínimas demandadas, será eliminado do certame.

12.1.2. 2^a Etapa (Classificatória/Pontuável): Análise Curricular e Entrevista

a) Análise Curricular

Pontuação dos currículos não eliminados na 1^a Etapa, no valor máximo de até 60 (sessenta) pontos, de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:

Qualificações desejáveis e pontuáveis	Pontuação
<p>Pós-graduação (stricto ou lato sensu) em qualquer área de conhecimento, com comprovação no desenvolvimento de pesquisa nas áreas do conhecimento relacionadas a políticas públicas sobre drogas, de segurança pública ou poder judiciário.</p>	Até 30 pontos
<p>Critério: Enviar diploma e trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, ou documento equivalente.</p>	
<p>Especialização: 10 pontos Mestrado: 20 pontos Doutorado: 30 pontos</p>	
<p>Pontuação Não Cumulativa</p> <p>Experiência profissional em atividades de pesquisa científica, em desenvolvimento de projetos ou atuação, de forma geral, nas políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, do sistema de justiça e de Até 20 pontos atividades do Poder Judiciário.</p>	
<p>Critério: A experiência profissional deve ser comprovada por meio de cópia dos registros da carteira de trabalho, declaração do(s) empregador(es), especificando os dados do empregado e relacionando as funções que desempenhou no órgão/empresa/instituição com as devidas datas de início e término de cada atribuição, contratos de prestação de serviço, ou outros instrumentos equivalentes (5 pontos por cada ano de experiência profissional comprovado)</p>	
<p>Publicação de artigos, livros ou capítulos de livros relacionados a Até 10 pontos políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, do sistema de justiça e demais atividades relacionadas às atividades do Poder Judiciário.</p>	
<p>Critério: Enviar cópia do livro, capítulo ou artigo, ou indicar o endereço da internet onde estejam publicados. (2 pontos por publicação)</p>	
<p>Pontuação total máxima (fase de avaliação de experiência acadêmico-profissional)</p>	60 pontos

Tabela 1 - Avaliação curricular (experiência acadêmico-profissional)

b) Entrevista

Na entrevista, as notas serão calculadas conforme tabela a seguir.

Itens de avaliação	Pontuação
Conhecimento acerca dos temas relacionados ao objeto da consultoria, em especial no que se refere às políticas públicas sobre drogas, segurança pública e poder judiciário. <i>Excelente: 15 pontos – Bom: 10 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i>	Até 15 pontos
Experiência em prática de pesquisa. Por exemplo: iniciação científica (durante a graduação), monitoria e trabalhos acadêmicos (TCC, dissertação, tese), projeto de pesquisa (em instituições de ensino, órgãos públicos ou empresas), pesquisa aplicada (por exemplo, avaliação de políticas públicas, relatórios técnicos) e consultorias e trabalhos técnicos que envolvam coleta e análise de dados. <i>Excelente: 10 pontos – Bom: 7 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i>	Até 10 pontos
Relato de experiências profissionais. <i>Excelente: 10 pontos – Bom: 7 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i>	Até 10 pontos
Fluência verbal, articulação e capacidade de comunicação. <i>Excelente: 5 pontos – Bom: 4 pontos – Satisfatório: 2 pontos – Ruim: 1 ponto</i>	Até 5 pontos
Pontuação total máxima (fase de entrevista)	40 pontos

Tabela 2 – Entrevista

12.2. Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, em ordem: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular; (iii) sorteio. O(a) candidato(a) selecionado será convocado(a) a comprovar os requisitos pontuados no processo seletivo, sua habilitação profissional (quando necessária), documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso apresente documentação incompleta, descumpra o prazo indicado ou caso tenha restrições que impeçam a adequada execução do contrato, o candidato poderá ser desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação, caso esteja apto.

12.3. Classificação Final: Para fins de classificação final, o(a) candidato(a) deverá obter, no mínimo, 50% da pontuação em cada uma das fases da 2º etapa (Classificatória/Pontuável). Serão selecionados(as), para fins de contratação, os(as) candidatos(as) com as maiores pontuações obtidas na 2ª etapa (somatório das pontuações obtidas na análise curricular e na entrevista).

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Esta contratação será conduzida pela SENAD, com o apoio do PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada) e a legislação brasileira (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017).

13.2. *De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.*

13.3. Exceções a essa regra verificam-se na Lei nº 15.080, de 31 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025), que prevê duas exceções a essa vedação: (i) professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Art. 18, VII, §1º, VI, b.2) e (ii) servidores públicos em licença sem remuneração para tratar de interesse particular (Art. 18, VII, § 3º).

13.4. A execução dos trabalhos previstos não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

13.5. Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo

órgão ou entidade executora;

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

13.6. Por exigência do Organismo Internacional, a contratação ocorrerá somente mediante a apresentação pela/o candidata/o selecionada/o de:

- a) Atestado médico de boa saúde;
- b) Confirmação de imunização para a COVID-19.

14. ANEXOS QUE INTEGRAM A CONVOCAÇÃO

14.1. Integram este edital de convocação os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Currículo Padrão;
- b) **Anexo II** – Disposições Técnicas da Pesquisa.

15. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições	15/04/2025 a 04/05/2025
1 ^a etapa. Divulgação classificados	14/05/2025
2 ^a etapa. Entrevistas com os classificados da 1 ^a etapa	15 a 20/05/2025
Publicação do resultado preliminar da seleção	23/05/2025
Prazo para interposição de recurso	23 a 27/05/2025
Publicação da homologação do resultado da seleção	30/05/2025

ANEXO I

Formulário - Currículo Padrão

Nome do(a) Candidato(a):		
CPF:	Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:		
E-mail:	Telefone Celular:	
1ª Etapa – Requisitos Obrigatórios		
Formação Superior:	<i>Indicar o curso superior e a instituição</i>	
Experiência Profissional a partir da conclusão do curso superior:	<i>Indicar as funções/empregos ao longo da vida profissional, respectivos períodos e descrever as atividades desempenhadas.</i>	
Órgão/Empresa/Instituição	Período	
2ª Etapa		
1ª Fase – Requisitos Desejáveis		
1- Pós-graduação em áreas do conhecimento citadas no item 10.3.2, 'a', deste Edital.	Tipo	<i>Indicar para cada requisito abaixo o que é solicitado</i>
	Doutorado	<i>Instituição/Tema:</i>
	Mestrado	<i>Instituição/Tema:</i>
	Especialização	<i>Instituição/Tema:</i>
2- Experiência profissional nas atividades citadas no item 10.3.2, 'b' deste Edital.	<i>Órgão(s)/Empresa(s)/Instituição(ões): Nº anos de experiência:</i>	

3- Publicações conforme citado no item 10.3.2, 'c', deste Edital	Livros ou capítulos de livros	<i>Título/ISBN/Título do Capítulo</i>
	Artigos publicados em periódicos	
	Artigos publicados em congressos	

ANEXO II
Disposições Técnicas da Pesquisa

I - PRODUTOS:

1) Proposta de Pesquisa

Diretrizes técnicas: recomenda-se que a proposta de pesquisa englobe os seguintes aspectos:

- a) objeto, objetivo e justificativa adequados a este edital;
- b) estratégia metodológica;
- c) estratégia de acesso ao campo e aos dados.

2) Relatório Parcial

Levantamento e sistematização de dados. Revisão de literatura sobre a atuação do órgão envolvidos na gestão de ativos. Seleção das variáveis a ser analisadas. Apresentação de roteiro de entrevista.

3) Relatório Final

Dados sistematizados com o resultado da pesquisa que permitam analisar e propor medidas para melhorar o processo de gestão de ativos.

Recomenda-se que o texto busque fornecer ao leitor informações em caráter introdutório acerca do tema gestão de ativos.

Espera-se que o texto seja uma introdução ao tema com informações que abarque conceitos e normas.

4) Estudo Propositivo

Estudo propositivo com sugestões e recomendações de fluxo ideal da gestão de ativos.

II - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DE CARÁTER METODOLÓGICO

Recomenda-se o uso de metodologia exploratório-descritiva, com foco em levantamento de dados secundários (bibliográficos, administrativos e judiciais), e primários, a partir de entrevistas e estudo de casos.

III – QUESTÕES NORTEADORAS

1. Como se dá a gestão de ativos nos estados selecionados?
2. Quais fatores que facilitam ou dificultam o processo?
3. Como está a relação institucional nas instâncias analisadas?
4. Quais inovações poderiam melhorar a gestão de ativos?